

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL



F M D C A

Endereço:

Cidade: SÃO JOÃO DO ARRAIAL

CNPJ Nº : 48.424.597/0001-28

2025

NOTA DE EMPENHO Nº 924001

CÓDIGO		CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02		PODER EXECUTIVO		
07		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
07 . 03		FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE- FMDCA		
14.243.0015.1330.0000		Construção, Reforma e Ampliação		
4 4 90 61		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
4.4.90.61.02		TERRENOS		
SALDO ANTERIOR		EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
80.000,00		0,00	80.000,00	0,00

FICHA: 986 DATA: 24/09/2025

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 999 000 Não se aplica

FONTE DE RECURSO: 759 Recursos Vinculados a Fundos

CREDOR.: Maria de Lourdes Damasceno

CNPJ/CPF: 812.167.423-91

CÓDIGO: 305

CIDADE: São João do Arraial F.: PI

ENDEREÇO: Rua Norberto Pereira.

Nº

BAIRRO: Centro

Discriminação do Material e/ou Serviço..:

VALOR EMPENHADO REFERENTE AO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO EXPROPRIETORIA DE UMA AREA DE 4.412M², CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº032/2025, DECLARANDO UTILIDADE PUBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, PARA INSTALAÇÃO DE UM ANEXO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE- CMDCA

Fonte de Recursos: Não se aplica

Aplicação: Não se aplica

TIPO DE EMPENHO: OR - Ordinário

VALOR TOTAL....:

80.000,00

Valor por Extenso:

oitenta mil reais *****

Autorizo o fornecimento dos materiais e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

EMPENHO AUTORIZADO EM: 24/09/2025

MARIA ANTONIA RODRIGUES PARENTES
Secretária de Assistência Social

O VALOR REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE DEDUZIDO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

EMPENHADO EM: 24/09/2025

ROSA MARIA DE MELO LIMA
Secretária de Administração e Finanças

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

EMPENHO N° 924001 SUBEMPENHO N° 1

NOTA DE LIQUIDAÇÃO: 1	FICHA: 986	DATA: 25/09/2025	REQUISIÇÃO:
-----------------------	------------	------------------	-------------

DOCUMENTO:	VENCIMENTO: 25/09/2025
------------	------------------------

Fornecedor: 305 Maria de Lourdes Damasceno
ENDEREÇO: Rua Norberto Pereira.

CPF/CNPJ :812.167.423-91
São João do Arraial

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

VALOR EMPENHADO REFERENTE AO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO EXPROPRIETORIA DE UMA AREA DE 4.4 12M², CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº032/2025, DECLARANDO UTILIDADE PUBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIACÃO, PARA INSTALAÇÃO DE UM ANEXO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE NTE- CMDCA

VALOR BRUTO

80.000,00

DESCONTOS

0,00

OR - Ordinário

VALOR A PAGAR

80.000,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02 02 07 0 14.243.0015.1330.0000 4.4.90.61.02 Desdobro 02	PODER EXECUTIVO FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE- FMDCA Construção, Reforma e Ampliação AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS TERRENOS

VALOR DO EMPENHO	LIQUIDADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA LIQUIDAÇÃO	SALDO A LIQUIDAR
80.000,00	80.000,00	80.000,00	0,00

VALOR A SER PAGO R\$

80.000,00

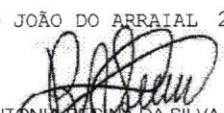
oitenta mil reais * * * * *

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE:

- () Os Serviços Foram Prestados.
() Os Materiais Foram Entregues.
() A Obra Foi Realizada

DESPESA LIQUIDADA DE ACORDO COM O ARTIGO 63, DA LEI 4.320/64

SÃO JOÃO DO ARRAIAL 25/09/2025


ANTONIA REGINA DA SILVA SOUSA
SERVIDORA

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO OU SUBEMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.


MARIA ANTONIA RODRIGUES PARENTES
Secretária de Assistência Social



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

AVENIDA VICENTE AUGUSTO - SÃO JOÃO DO ARRAIAL - ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ: 01.612.609/0001-84

DEVE A MARIA DE LOURDES DAMASCENO**Endereço** RUA JOSÉ PEREIRA DE LIMA, 89

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Pagamento de indenização expropriatória de uma área de 4.412m ² (Quatro mil, Quatrocentos e doze metros quadrados), Conforme Decreto Municipal Nº. 032/2025, declarando utilidade pública para fins de desapropriação, para instalação de um anexo do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente-CMDCA.	80.000,00

Importa a presente conta na quantia de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)

SÃO JOÃO DO ARRAIAL, ____ de ____ de ____.

CREDOR**ORDEN DE PAGAMENTO****Declaro para os devidos fins que:**

- ☐ os materiais foram recebidos.
☐ os serviços foram prestados.
☐ as despesas foram realizadas.
☐ as obras foram executadas.

Em ____/____/____

SERVIDOR**Autorizo o pagamento,
atendidas as formalidades legais.**

Em ____/____/____

ORDENADOR DA DESPESA**RECIBO**

Valor Bruto	ISS	INSS	IRRF	Outros	Valor Líquido
80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL - ESTADO DO PIAUÍ, a quantia líquida de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), correspondente à conta acima especificada.

Pago em ____/____/____

Banco _____

Conta Nº _____

Cheque _____

TESOUREIRO

Em ____/____/____

CREDOR

CPF: 812.167.423-91



Emissão de comprovantes

G3312611456861141
26/09/2025 11:48:52

25/09/2025 - BANCO DO BRASIL - 13:25:26
204802048 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: FUNDO M D C ADOLESCENTE
AGENCIA: 2048-6 CONTA: 43.200-8
=====

DATA DA TRANSFERENCIA	25/09/2025
NR. DOCUMENTO	552.048.000.009.011
VALOR TOTAL	80.000,00

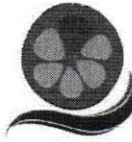
***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: MARIA LOURDES DAMASCENO	
AGENCIA: 2048-6	CONTA: 9.011-5
NR. DOCUMENTO	552.048.000.043.200

=====

NR. AUTENTICACAO	E.822.D52.626.EAE.759
------------------	-----------------------

Transação efetuada com sucesso por: JH688049 CLEIDIANNY ALVES DA SILVA CARVALHO.



DECRETO Nº 032/2025-GP

São João do Arraial - PI, 22 de setembro de 2025.

EMENTA: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, o imóvel urbano que especifica, destinado à instalação de anexo do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 5º, alínea "h", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO a necessidade de expansão dos serviços de atendimento e proteção à criança e ao adolescente em nosso município, garantindo um espaço adequado para o funcionamento de um anexo do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que o imóvel objeto deste decreto possui localização e características adequadas para a finalidade pública pretendida;

CONSIDERANDO que a Sra. Maria de Lourdes Damasceno detém a posse mansa, pacífica, ininterrupta e com ânimo de dona do referido imóvel há mais de 20 (vinte) anos, sendo, portanto, a legítima possuidora com direito à indenização, segundo jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO a avaliação técnica realizada por equipe competente da Prefeitura Municipal, que fixou o justo valor de indenização em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a concordância da possuidora em realizar a transferência do imóvel de forma amigável,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável, o imóvel urbano e suas benfeitorias, localizado na Rua Norberto Pereira, s/n, Centro, São João do Arraial - PI, CEP 64135-000, com área total de 4.412 m² (quatro mil, quatrocentos e doze metros quadrados), e o seguinte perímetro: Inicia-se a descrição no vértice P-00, de coordenadas N 9.577.855,041m e E 782.831,603m; Deste, segue confrontando com a propriedade de Regina Machado Pinto e Francisca das Chagas Lima Silva Carneiro, com azimute de 114°53'35,08" por uma distância de 87,33m até o vértice P-01, de coordenadas N 9.577.818,281m e E 782.910,821m; Deste, segue confrontando com a Rua 12 de Dezembro, com azimute de 207°21'45,96" por uma distância de 50,00m até o vértice P-02, de coordenadas N 9.577.773,877m e E 782.887,840m; Deste, segue confrontando com a propriedade de Francisco Semão da Silva, com azimute de 294°59'04,29" por uma distância de 89,56m até o vértice P-03, de coordenadas N 9.577.811,705m e E 782.806,659m; Deste, segue confrontando com a Rua 07 de Setembro, com azimute de 29°55'26,02" por uma distância de 50,00m até o vértice P-00, ponto inicial da descrição deste perímetro, conforme croqui e memorial descritivo em anexo no processo administrativo de desapropriação.

Parágrafo único. O imóvel descrito no caput é parte de uma área maior, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matias Olímpio - PI, às folhas 26, do Livro nº 02, sob a Matrícula R. 1.50.

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior encontra-se na posse legítima da Sra. MARIA DE LOURDES DAMASCENO, brasileira, viúva, aposentada, inscrita no CPF sob o nº 812.167.423-91, residente e domiciliada na Rua José Pereira de Lima, nº 89, Centro, São João do Arraial - PI.

Art. 3º A desapropriação destina-se à instalação de um anexo do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de São João do Arraial - PI, visando à melhoria e ampliação dos serviços de proteção aos direitos infanto-juvenis.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar à legítima possuidora, Sra. Maria de Lourdes Damasceno, a título de justa indenização pela posse e benfeitorias do imóvel, o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme Laudo de Avaliação emitido por equipe técnica municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 6º A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a promover todos os atos necessários à efetivação da desapropriação amigável, incluindo a lavratura da respectiva escritura pública de desapropriação e demais atos pertinentes.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

São João do Arraial, Estado do Piauí, em 22 de setembro de 2025

ABDORAL MELO DA SILVA
SILVA:18322590300

Assinado de forma digital por
ABDORAL MELO DA
SILVA:18322590300
Dados: 2025.09.22 16:15:12 -03'00'

ABDORAL MELO DA SILVA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ
Justino José de Oliveira

3

Presidente Claudito Ramos concedeu ao Vereador Mateus Vicente, a réplica de até 3 minutos, o mesmo falou que durante o seu tempo de vereador desconhece investimentos por parte da gestão em projetos de videomonitoramento municipal, todavia se for recebido um projeto dessa natureza na Câmara o Vereador Mateus apolará, entretanto o mesmo considerou distintos o seu projeto de lei de um projeto de lei com câmeras de segurança nos órgãos públicos, o Vereador Mateus Vicente na defesa de seu projeto falou que a forma de compra das câmeras para o videomonitoramento se dará de acordo com que a prefeitura julgar mais conveniente, seja modalidade licitação, carta convite ou dispensa, e que também está à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos sobre o projeto de lei de sua iniciativa. Na réplica ainda o Vereador Matheus disse que irá entrar em contato com os servidores que não apresentaram a documentação necessária, para requerer os benefícios do plano de cargos e carreira. Logo após, o Vereador Carlos José Coelho Ramos teve direito a tréplica de também 3 minutos, deixando esclarecido que ele não é contra o Projeto Alegrete Mais Seguro, seu pedido de visto foi para fins de aperfeiçoamento do projeto e que segurança engloba toda a cidade, considerando desfavorável o debate acerca dos direitos de ACS ou ACE, pois já estava em fase de implementação. A palavra logo após foi facultada ao Vereador 1º Secretário José Nery de Lima, saudou os excelentíssimos Vereadores na pessoa do Presidente Claudito e os demais presentes na pessoa do Sr. Helvídio, e os funcionários em nome da funcionária Peloma, parabenizou o Prefeito Márcio e ao Secretário de Esportes Lucas pelo trabalho que vem sendo desenvolvido, falou também da sua felicidade em participar da festa dos Pais na comunidade de Malhada Alta, parabenizou também a Secretária de Educação na pessoa de Dona Célia, que disponibilizou o transporte com segurança para os alunos, agradeceu os professores de Boa Vista e Malhada Alta pelo trabalho e carinho com os alunos, pois ele também era pai e estava presente na comemoração assim como o Vereador Geonani, encerrou suas fala com uma nota de agradecimento geral, pelo desenvolvimento das crianças no esporte e na educação. O último pronunciamento foi do Presidente dessa Casa Legislativa Claudito Rodrigues Ramos, o qual cumprimentou cada Vereador individualmente, os funcionários da Câmara na pessoa do Dr. Vitor, todos os homens de bem na pessoa do Helvídio e todas as mulheres presentes na pessoa da Deusa, zeladora da câmara. Fez em seu pronunciamento que todos os projetos de lei recebidos os quais tragam melhorias para a população ele estará sempre de acordo, onde a gestão na pessoa do Prefeito Márcio tem desenvolvido um bom trabalho de ampliação do matadouro. Do ponto de vista do Vereador Claudito Ramos, ambos os Vereadores Matheus e Carlinhos pleiteiam projetos que beneficiam a população de Alegrete do Piauí, falou ainda de sua alegria em receber o título de cidadão picoense e também a comemoração do dia do maçom ocorrida no dia 20 de Agosto, mas celebrado no dia 21 dia na sessão da Câmara de Picos. O Vereador Claudito falou ainda de sua imensa alegria em estar no quinto mandato como Vereador, com a ajuda de Deus e do povo, trabalhando com humildade e respeito, sempre tentando ajudar cada munícipe Alegrense,



CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ
Justino José de Oliveira

4

parabenizou a gestão do Prefeito Marcelo Alencar pelo brilhante trabalho que vem sendo desenvolvido pelos seus Secretários em Alegrete do Piauí e região, falou também sobre as dificuldades enfrentadas pelos agricultores em virtude da estiagem e que o Prefeito Márcio tem se empenhado em tentar diminuir os efeitos da seca, viabilizando três carros pipas. O Vereador Claudito em seu pronunciamento ainda reforçou que fez uma solicitação feita ao Prefeito Márcio para tentar junto aos órgãos governamentais como DNOCS uma transposição de água para Alegrete do Piauí, assim conseguiria melhorar a vida dos Alegretenses pela falta de chuvas, deixou um abraço a todos os alegretenses encerrando assim seu pronunciamento. Sem mais assuntos a serem tratados o Presidente Claudito Rodrigues Ramos declarou encerrada a sessão, agradecendo a presença de todos, desejando um bom final de semana com saúde e paz. Convidou os presentes a permanecerem para um lanche de confraternização. Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (22.08.2025).

1. Claudito Rodrigues Ramos:
2. Carlos José Coelho Ramos:
3. Geonani da Silva Rodrigues
4. Justino José de Oliveira
5. Mateus Vicente Ramos Rodrigues
6. Josefemilinda da Silva
7. Geonani da Silva Rodrigues
8. Josefemilinda da Silva
9. Josefemilinda da Silva

Id:OCC564B0B652434B

GABINETE DO
PREFEITO

DECRETO Nº 032/2025-GP

São João do Arraial - PI, 22 de setembro de 2025.

EMENTA: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, o imóvel urbano que especifica, destinado à instalação de anexo do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 5º, alínea "h", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO a necessidade de expansão dos serviços de atendimento e proteção à criança e ao adolescente em nosso município, garantindo um espaço adequado para o funcionamento de um anexo do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que o imóvel objeto deste decreto possui localização e características adequadas para a finalidade pública pretendida;

CONSIDERANDO que a Sra. Maria de Lourdes Damasceno detém a posse mansa, pacífica, ininterrupta e com ânimo de dona do referido imóvel há mais de 20 (vinte) anos, sendo, portanto, a legítima possuidora com direito à indenização, segundo jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO a avaliação técnica realizada por equipe competente da Prefeitura Municipal, que fixou o justo valor de indenização em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a concordância da possuidora em realizar a transferência do imóvel de forma amigável,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável, o imóvel urbano e suas benfeitorias, localizado na Rua Norberto Pereira, s/n, Centro, São João do Arraial - PI, CEP 64135-000, com área total de 4.412 m² (quatro mil, quatrocentos e doze metros quadrados), e o seguinte perímetro: Inicia-se a descrição no vértice P-00, de coordenadas N 9.577.855,041m e E 782.831,603m; Deste, segue confrontando com a propriedade de Regina Machado Pinto e Francisca das Chagas Lima Silva Carneiro, com azimute de 114º53'35,08" por uma distância de 87,33m até o vértice P-01, de coordenadas N 9.577.818,261m e E 782.910,821m; Deste, segue confrontando com a Rua 12 de Dezembro, com azimute de 207º21'45,96" por uma distância de 50,00m até o vértice P-02, de coordenadas N 9.577.773,877m e E 782.887,840m; Deste, segue confrontando com a propriedade de Francisco Semão da Silva, com azimute de 294º59'04,29" por uma distância de 89,56m até o vértice P-03, de coordenadas N 9.577.811,705m e E 782.806,659m; Deste, segue confrontando com a Rua 07 de Setembro, com azimute de 29º55'26,02" por uma distância de 50,00m até o vértice P-00, ponto inicial da descrição deste perímetro, conforme croqui e memorial descritivo em anexo no processo administrativo de desapropriação.

Parágrafo único. O imóvel descrito no caput é parte de uma área maior, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matias Olímpio - PI, às folhas 26, do Livro nº 02, sob a Matrícula R. 1.50.

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior encontra-se na posse legítima da Sra. MARIA DE LOURDES DAMASCENO, brasileira, viúva, aposentada, inscrita no CPF sob o nº 812.167.423-91, residente e domiciliada na Rua José Pereira de Lima, nº 89, Centro, São João do Arraial - PI.

Art. 3º A desapropriação destina-se à instalação de um anexo do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de São João do Arraial - PI, visando à melhoria e ampliação dos serviços de proteção aos direitos infanto-juvenis.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar à legítima possuidora, Sra. Maria de Lourdes Damasceno, a título de justa indenização pela posse e benfeitorias do imóvel, o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme Laudo de Avaliação emitido por equipe técnica municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 6º A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a promover todos os atos necessários à efetivação da desapropriação amigável, incluindo a lavratura da respectiva escritura pública de desapropriação e demais atos pertinentes.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

São João do Arraial, Estado do Piauí, em 22 de setembro de 2025

ABDORAL MELO DA
SILVA:18322590300

ABDORAL MELO DA SILVA
Prefeito Municipal



TERMO DE ACORDO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL

PARTES SIGNATÁRIAS

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL – PI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.609/0001-84, com sede na Av. Vicente Augusto, s/n, Centro, São João do Arraial-PI, CEP 64155-000, neste ato representado por seu atual Prefeito Municipal, **ABDORAL MELO DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Vicente Augusto, sn, centro, CEP 64.155-000, São João do Arraial-PI, doravante denominado **EXPROPRIANTE**.

De outro lado, a Sra. **MARIA DE LOURDES DAMASCENO**, brasileira, viúva, aposentada, inscrita no CPF sob o nº 812.167.423-91, residente e domiciliada na Rua José Pereira de Lima, nº 89, Centro, São João do Arraial - PI, doravante denominada **EXPROPRIADA**.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo de Acordo de Desapropriação Amigável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, com base no Decreto Municipal nº 032/2025, de 22 de setembro de 2025.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- I. O **EXPROPRIANTE** publicou o Decreto Municipal nº 032/2025, declarando de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel urbano cuja posse é exercida pela **EXPROPRIADA**.
- II. O objetivo da desapropriação é a instalação de um anexo do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, o que representa um benefício público de grande importância social.
- III. Ambas as partes, em comum acordo e com o intuito de evitar um processo judicial, concordam em resolver a desapropriação de forma amigável, nos termos da lei e das cláusulas que se seguem.
- IV. O valor da indenização foi determinado por uma equipe técnica do **EXPROPRIANTE** e foi prontamente aceito pela **EXPROPRIADA** como justo e suficiente para compensar a perda de sua posse e das benfeitorias existentes no imóvel.
- V. A **EXPROPRIADA** declara, sob as penas da lei, que adquiriu o imóvel de forma legítima, onerosa e de boa-fé do proprietário anterior, e que detém a posse mansa, pacífica e ininterrupta do bem há mais de 20 (vinte) anos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ACORDO

- 1.1. O objeto deste acordo é a formalização da desapropriação amigável do imóvel urbano e suas benfeitorias, localizado na Rua Norberto Pereira, s/n, Centro, São João do Arraial - PI, cuja posse mansa, pacífica e ininterrupta é exercida pela **EXPROPRIADA**.

Maria de Lourdes Damasceno

1.2. O referido imóvel possui uma área total de 4.412 m² (quatro mil, quatrocentos e doze metros quadrados) e o seguinte perímetro, conforme levantamento técnico: Inicia-se no vértice P-00 (Coordenadas N 9.577.855,041m; E 782.831,603m); daí, segue confrontando com a propriedade de Regina Machado Pinto e Francisca das Chagas Lima Silva Carneiro, com azimute de 114°53'35,08" e distância de 87,33m até o vértice P-01; deste, segue confrontando com a Rua 12 de Dezembro, com azimute de 207°21'45,96" e distância de 50,00m até o vértice P-02; deste, segue confrontando com a propriedade de Francisco Semão da Silva, com azimute de 294°59'04,29" e distância de 89,56m até o vértice P-03; e, finalmente, deste, segue confrontando com a Rua 07 de Setembro, com azimute de 29°55'26,02" e distância de 50,00m até o vértice P-00, ponto inicial da descrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pela desapropriação do imóvel descrito na Cláusula Primeira, o **EXPROPRIANTE** pagará à **EXPROPRIADA** o valor total, fixo e irrevogável de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a título de justa e prévia indenização em dinheiro, conforme previsto na Constituição Federal.

2.2. Este valor abrange a terra nua, todas as benfeitorias existentes (casas, muros, plantações, etc.), o valor da posse e quaisquer outros direitos ou danos emergentes relacionados ao imóvel, nada mais podendo ser reclamado a qualquer título.

2.3. O pagamento será realizado em parcela única, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de assinatura deste termo, através de transferência bancária para a conta de titularidade da **EXPROPRIADA**, (Conta Corrente nº 9.011-5, Agência nº 2048-6, Banco do Brasil).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUITAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DA POSSE

3.1. Ao receber o valor integral da indenização, a **EXPROPRIADA** dará ao **EXPROPRIANTE** plena, geral, rasa e irrevogável quitação de todos os seus direitos sobre o imóvel, declarando nada mais ter a reclamar, seja no presente ou no futuro, em âmbito administrativo ou judicial.

3.2. A posse definitiva do imóvel será transferida ao **EXPROPRIANTE** imediatamente após a confirmação do pagamento integral da indenização.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete à **EXPROPRIADA**:

- Apresentar todos os documentos pessoais e relativos ao imóvel que se façam necessários para a lavratura da Escritura Pública de Desapropriação.
- Assinar a referida Escritura Pública e quaisquer outros documentos necessários para a formalização da transferência.
- Declarar, como de fato declara neste ato, que detém a posse mansa, pacífica e ininterrupta do imóvel há mais de 20 (vinte) anos, tendo-o adquirido de forma legítima, onerosa e de boa-fé.

Maria de Lourdes Damasceno

- Assumir a responsabilidade por todos os ônus, tributos e encargos que recaiam sobre o imóvel até a presente data.
- 4.2. Compete ao **EXPROPRIANTE**:
- Realizar o pagamento da indenização na forma e no prazo estipulados na Cláusula Segunda.
 - Arcar com todas as despesas, custas e emolumentos cartorários necessários para a lavratura e registro da Escritura Pública de Desapropriação.

CLÁUSULA QUINTA - DA ESCRITURA PÚBLICA

5.1. Este acordo servirá como base para a lavratura da Escritura Pública de Desapropriação Amigável, que será o documento final para registrar a transferência do imóvel para o patrimônio do Município de São João do Arraial - PI.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O presente acordo é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

6.2. Para resolver quaisquer controvérsias que possam surgir deste acordo, as partes elegem o Foro da Comarca de Matias Olímpio - PI, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São João do Arraial - PI, 23 de setembro de 2025.

ABDORAL MELO DA SILVA
Assinado de forma digital por
ABDORAL MELO DA
SILVA:18322590300
Dados: 2025.09.23 11:21:43 -03'00'

ABDORAL MELO DA SILVA
(EXPROPRIANTE - Prefeito Municipal)

Maria de Lourdes Damasceno
MARIA DE LOURDES DAMASCENO
(EXPROPRIADA)

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha:

Nome: Roxa Maria de Melo Silva
CPF: 659.428.683-87
Assinatura: Roxa Maria

2ª Testemunha:

Nome: Antônio M. Souza Sampaio
CPF: 055.373.513-66
Assinatura: Antônio M.

Id:OCC564B0B6524624

GABINETE DO
PREFEITO

TERMO DE ACORDO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL

PARTES SIGNATÁRIAS

De um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL – PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.609/0001-84, com sede na Av. Vicente Augusto, s/n, Centro, São João do Arraial-PI, CEP 64155-000, neste ato representado por seu atual Prefeito Municipal, **ABDORAL MELO DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Vicente Augusto, sn, centro, CEP 64.155-000, São João do Arraial-PI, doravante denominado EXPROPRIANTE.

De outro lado, a Sra. **MARIA DE LOURDES DAMASCENO**, brasileira, viúva, aposentada, inscrita no CPF sob o nº 812.167.423-91, residente e domiciliada na Rua José Pereira de Lima, nº 89, Centro, São João do Arraial – PI, doravante denominada EXPROPRIADA.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo de Acordo de Desapropriação Amigável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, com base no Decreto Municipal nº 032/2025, de 22 de setembro de 2025.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

I. O EXPROPRIANTE publicou o Decreto Municipal nº 032/2025, declarando de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel urbano cuja posse é exercida pela EXPROPRIADA.

II. O objetivo da desapropriação é a instalação de um anexo do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, o que representa um benefício público de grande importância social.

III. Ambas as partes, em comum acordo e com o intuito de evitar um processo judicial, concordam em resolver a desapropriação de forma amigável, nos termos da lei e das cláusulas que se seguem.

IV. O valor da indenização foi determinado por uma equipe técnica do EXPROPRIANTE e foi prontamente aceito pela EXPROPRIADA como justo e suficiente para compensar a perda de sua posse e das benfeitorias existentes no imóvel.

V. A EXPROPRIADA declara, sob as penas da lei, que adquiriu o imóvel de forma legítima, onerosa e de boa-fé do proprietário anterior, e que detém a posse mansa, pacífica e ininterrupta do bem há mais de 20 (vinte) anos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ACORDO

1.1. O objeto deste acordo é a formalização da desapropriação amigável do imóvel urbano e suas benfeitorias, localizado na Rua Norberto Pereira, s/n, Centro, São João do Arraial – PI, cuja posse mansa, pacífica e ininterrupta é exercida pela EXPROPRIADA.

Maria de Lourdes Damasceno

1.2. O referido imóvel possui uma área total de 4.412 m² (quatro mil, quatrocentos e doze metros quadrados) e o seguinte perímetro, conforme levantamento técnico: Inicia-se no vértice P-00 (Coordenadas N 9.577.855,041m; E 782.831,603m); daí, segue confrontando com a propriedade de Regina Machado Pinto e Francisca das Chagas Lima Silva Carneiro, com azimute de 114°53'35,08" e distância de 87,33m até o vértice P-01; deste, segue confrontando com a Rua 12 de Dezembro, com azimute de 207°21'45,96" e distância de 50,00m até o vértice P-02; deste, segue confrontando com a propriedade de Francisco Sernão da Silva, com azimute de 204°59'04,29" e distância de 89,58m até o vértice P-03; e, finalmente, deste, segue confrontando com a Rua 07 de Setembro, com azimute de 29°55'26,02" e distância de 50,00m até o vértice P-00, ponto inicial da descrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pela desapropriação do imóvel descrito na Cláusula Primeira, o EXPROPRIANTE pagará à EXPROPRIADA o valor total, fixo e irrevogável de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a título de justa e prévia indenização em dinheiro, conforme previsto na Constituição Federal.

2.2. Este valor abrange a terra nua, todas as benfeitorias existentes (casas, muros, plantações, etc.), o valor da posse e quaisquer outros direitos ou danos emergentes relacionados ao imóvel, nada mais podendo ser reclamado a qualquer título.

2.3. O pagamento será realizado em parcela única, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de assinatura deste termo, através de transferência bancária para a conta de titularidade da EXPROPRIADA, (Conta Corrente nº 9.011-5, Agência nº 2048-6, Banco do Brasil).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUITAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DA POSSE

3.1. Ao receber o valor integral da indenização, a EXPROPRIADA dará ao EXPROPRIANTE plena, geral, rasa e irrevogável quitação de todos os seus direitos sobre o imóvel, declarando nada mais ter a reclamar, seja no presente ou no futuro, em âmbito administrativo ou judicial.

3.2. A posse definitiva do imóvel será transferida ao EXPROPRIANTE imediatamente após a confirmação do pagamento integral da indenização.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete à EXPROPRIADA:

- Apresentar todos os documentos pessoais e relativos ao imóvel que se façam necessários para a lavratura da Escritura Pública de Desapropriação.
- Assinar a referida Escritura Pública e quaisquer outros documentos necessários para a formalização da transferência.
- Declarar, como de fato declara neste ato, que detém a posse mansa, pacífica e ininterrupta do imóvel há mais de 20 (vinte) anos, tendo-o adquirido de forma legítima, onerosa e de boa-fé.

Maria de Lourdes Damasceno

• Assumir a responsabilidade por todos os ônus, tributos e encargos que recaiam sobre o imóvel até a presente data.

4.2. Compete ao EXPROPRIANTE:

- Realizar o pagamento da indenização na forma e no prazo estipulados na Cláusula Segunda.
- Arcar com todas as despesas, custas e emolumentos cartorários necessários para a lavratura e registro da Escritura Pública de Desapropriação.

CLÁUSULA QUINTA - DA ESCRITURA PÚBLICA

5.1. Este acordo servirá como base para a lavratura da Escritura Pública de Desapropriação Amigável, que será o documento final para registrar a transferência do imóvel para o patrimônio do Município de São João do Arraial – PI.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O presente acordo é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

6.2. Para resolver quaisquer controvérsias que possam surgir deste acordo, as partes elegem o Foro da Comarca de Matias Olímpio – PI, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São João do Arraial – PI, 23 de setembro de 2025.

ABDORAL MELO DA SILVA
 Assinado de forma digital por
 SILVA:18322590300
 DN: cn=ABDORAL MELO DA SILVA, o=ABDORAL MELO DA SILVA, ou=ABDORAL MELO DA SILVA, email=abdoral@arraialpi.pi.gov.br, c=BR

ABDORAL MELO DA SILVA
 (EXPROPRIANTE - Prefeito Municipal)
Maria de Lourdes Damasceno
 MARIA DE LOURDES DAMASCENO
 (EXPROPRIADA)

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha:
 Nome: *Rosa Maria de Melo Lima*
 CPF: *659.428.683-87*
 Assinatura: *Rosa Maria*

2ª Testemunha:
 Nome: *Roberto M. Silva*
 CPF: *055.373.513-66*
 Assinatura: *Roberto M.*

Id:10EF3519CEF0470C



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
 CNPJ: 11.522.293/0001-54
 Telefone: (89) 3455.1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com
 Endereço: Praça 29 de Abril – Centro
 CEP 64.695-000 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI



PORTARIA Nº 163/2025/GP, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, DOUGLAS FILIPE SOUSA GONÇALVES, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 37 da Constituição Federal, Art. 94 da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Municipal nº 247/2025,

RESOLVE:

NOMEAR, para exercer o cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA da U. E. Francisco José Neto, vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Caldeirão Grande do Piauí – PI, a servidora efetiva, AFRA ARAÚJO FELIPE DA COSTA, portadora do CPF nº ***.543.593-** e RG nº *.444.***7 SSP/PI, percebendo para tal a Função Gratificada 4 (FG-4).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, EM 23 DE SETEMBRO DE 2025.

DOUGLAS FILIPE SOUSA
 Assinado de forma digital por DOUGLAS FILIPE SOUSA
 GONÇALVES:064836
 DN: cn=DOUGLAS FILIPE SOUSA GONÇALVES, o=DOUGLAS FILIPE SOUSA GONÇALVES, ou=DOUGLAS FILIPE SOUSA GONÇALVES, email=douglas.filipe.sousa.goncalves@caldeiraopigp.pi.gov.br, c=BR
 20357
 Douglas Filipe Sousa Gonçalves
 Prefeito Municipal

N.M.



José da Silva Lima

Lourdes Lourena Damascenos Aguiar

CRAS

Antonia Mercês

Rua Norberta Pereira, 55

TABELA DE COORDENADAS

DE	PARA	COORD. N/Y	COORD. E/X	AZIMUTE	DISTÂNCIA
V-1	V-2	9577950.148	783450.102	81°08'22"	9.600m
V-2	V-3	9577960.334	783448.657	351°55'24"	10.288m
V-3	V-4	9577978.858	783444.996	348°49'12"	18.882m
V-4	V-5	9577975.399	783435.827	249°20'03"	9.800m
V-5	V-1	9577948.669	783440.617	169°50'22"	27.156m

AREA = 276 m²
PERÍMETRO = 75.726m

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

wsousagrim@proton.me
Whatsapp (86) 9.8103 5968

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Wellyton Sousa Silva
Agrimensor

TÍTULO

CONSELHO TUTELAR

DESCRIÇÃO

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

LOCAL

CENTRO- SÃO JOÃO DO ARRAIAL PIAUÍ

CLIENTE / PROPRIETÁRIO / ÓRGÃO

Prefeitura Municipal de São João do Arraial
CNPJ:01.612.609/0001-84

ESCALA

1:

ÁREA

276,00 M²

PERÍMETRO

75,72 m

DESENHISTA

Wellyton

DATA

31/07/2025

FOLHA

A4

ARQUIVO



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: KFPKB-WZA7U-YZSFY-ELBVG

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

Wellyton Sousa Silva (CPF ***.471.173-**))

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onr.org.br/validate/KFPKB-WZA7U-YZSFY-ELBVG>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onr.org.br/validate>

MEMORIAL DESCRITIVO

Nome da Propriedade: Terreno Edificado- "CONSELHO TUTELAR".

Proprietário Expropriado: Maria de Lourdes Damascenos. CPF: 812.167.423-91

Expropriante: Prefeitura Municipal de São João do Arraial. CNPJ: 01.612.609/0001-84

Localização: -3.814500°, -42.448026°

Comarca: Matias Olímpio Piauí

Área Total (m²):276,00

Perímetro (m):75.73

A descrição deste perímetro começa no vértice V-1, de coordenadas N: 9577948.669m e E: 783440.617m; A partir deste ponto, confrontando com "Rua Norberta Pereira, 55", AZIMUTE 81°08'22" e distância 9.600m até o vértice V-2 de coordenadas N: 9577950.148m e E: 783450.102m; Confrontando com "Antonia Mercês", azimuth 351°55'24" e distância 10.288m até o vértice V-3 de coordenadas N: 9577960.334m e E: 783448.657m; Confrontando com "CRAS", azimuth 348°49'12" e distância 18.882m até o vértice V-4 de coordenadas N: 9577978.858m e E: 783444.996m; Confrontando com "José da Silva Lima", azimuth 249°20'03" e distância 9.800m até o vértice V-5 de coordenadas N: 9577975.399m e E: 783435.827m; Confrontando com "Lourdes Lourena Damascenos Aguiar", azimuth 169°50'22" e distância 27.156m até o vértice V-1, ponto inicial desta descrição.

Quinta feira, 31 de julho de 2025.



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: HF327-7BJX3-DL9R7-45JGA

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

Wellyton Sousa Silva (CPF ***.471.173-**)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onr.org.br/validate/HF327-7BJX3-DL9R7-45JGA>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onr.org.br/validate>